



JORNAL Centro Norte
 DATA 14/07/2010/193
 344
 RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº143/93, DE 07 DE JULHO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 005/90, ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART.58, VII DA L.O.M. E ART.61, § 1º, II, "A" DA C.F."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de cargos de provimento efetivo, constante da tabela instituída pela Lei nº005/90, as seguinte vagas:

<u>CARGOS:</u>	<u>VAGAS:</u>
ASSISTENTE SOCIAL	01
BIOQUÍMICO	01
DENTISTA	05
ENFERMEIRA	01
FONDAUDIÓLOGO	01
MÉDICO	10
PEDAGOGO-ESPECIALIDADE:ORIENTADOR EDUCACIONAL	01
PROFESSOR I	04
PSICÓLOGO	01
PROFESSOR (PRÉ-ESCOLAR)	04
PROFESSOR (CA a 4ª SÉRIE)	15
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTAL	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05
INSPETOR DE ALUNOS	05
MERENDEIRA	05

ART. 2º - A investidura nas vagas criadas por esta Lei, serão providas por pessoal legalmente habilitado em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

Continua ...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação...

ART. 3º - Fica alterada a denominação dos cargos de provimento efetivo, constante na tabela criada pela Lei nº 005/90, pela seguinte forma:

CARGO ANTERIOR:

PROTÉTICO

CARGO ATUAL

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 1993.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO

JORNAL - Cantho norte nº 344

DATA 14 a 20/07/93

mf de P. novas

RUBRICA